TECNOLOGIA ASSISTIVA NA EJA INCLUSIVA: REFLEXÕES A PARTIR DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Selma do Espírito Santo Santos[1]; Patrícia Carla da Hora Correia[2]; Antonio Amorim [3]; Lucélia Ferreira dos Santos[4].

[1] Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos PPGEJA/UNEB e Professora da rede pública na Educação Básica, faz parte do grupo de pesquisa PROGEI/UNEB. E-mail:sant3sel@gmail.com
[2]Doutora em Educação (UFBA), Professora da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e líder do grupo de pesquisa PROGEI/UNEB. E-mail:phora@uneb.br
[3]Doutor em Psicologia (Universidade de Barcelona/Espanha). Professor Titular da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Líder do Grupo de Pesquisa em Organização, Gestão, Tecnologia e Políticas Públicas em Educação em EJA.
E-mail:antonioamorim52@gmail.com
[4] Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos PPGEJA/UNEB e Professora da rede pública na Educação Básica. E-mail: lucyjaspe@gmail.com

EIXO TEMÁTICO: CURRÍCULO E FORMAÇÃO DE PROFESSOR NA EJA

RESUMO

Este resumo expandido apresenta uma síntese crítica das contribuições teóricas e políticas do componente curricular que abordou os fundamentos legais e políticas públicas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil. A disciplina possibilitou aos mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos (PPGEJA), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), ampliar sua compreensão sobre os principais marcos históricos, filosóficos e sociais que estruturam esse segmento educativo, além de refletir sobre os entraves e avanços das políticas públicas na garantia do direito à educação para jovens e adultos. A experiência do componente curricular também favoreceu o aprofundamento do objeto de pesquisa da autora, que analisa a inclusão de pessoas com deficiência visual por meio do uso de tecnologia assistiva. A partir desse recorte, destaca-se como as políticas públicas podem apoiar o uso da tecnologia assistiva para promover a inclusão, a acessibilidade, a equidade e a justiça social no contexto da EJA. O trabalho se insere no eixo temático *Currículo e Formação de Professor na EJA*, por evidenciar as contribuições formativas do componente curricular *Fundamentos Legais e Políticas Públicas na EJA*, destacando a reflexão crítica sobre a prática docente, a equidade e a inclusão como princípios orientadores da Educação de Jovens e Adultos.

INTRODUÇÃO

O presente resumo tem como objetivo discorrer sobre a contribuição do componente curricular Fundamentos Legais e Políticas Públicas na EJA para a ampliação da compreensão, por parte dos mestrandos, acerca das políticas públicas voltadas à Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil. As aulas ministradas pelos docentes responsáveis pelo componente curricular possibilitaram um aprofundamento crítico sobre os fundamentos históricos, filosóficos, políticos, sociais e pedagógicos que sustentam a EJA,

bem como sobre os avanços, retrocessos e contradições que marcam sua trajetória enquanto direito inalienável. Nesse contexto, se estabelece uma articulação com o objeto de pesquisa da autora, que investiga o uso da tecnologia assistiva no processo de inclusão de pessoas com deficiência visual na EJA. Partindo-se do reconhecimento de que a trajetória histórica da EJA é atravessada por profundas desigualdades sociais, econômicas e educacionais, especialmente quando se trata de sujeitos com deficiência. Observa-se um esforço crescente para ampliar a oferta educacional mediada por tecnologias; contudo, ainda são insuficientes as ações voltadas especificamente à acessibilidade de jovens e adultos com deficiência, o que compromete o processo de inclusão e a efetividade da aprendizagem desses sujeitos de direitos. Entre os desafios enfrentados, destacam-se as barreiras pedagógicas, comunicacionais e principalmente, as atitudinais, que impactam diretamente a experiência escolar de estudantes com deficiência na EJA.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E POLÍTICO

O componente curricular Fundamentos Legais e Políticas Públicas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) proporcionou aos mestrandos uma compreensão crítica dos processos históricos, legais e políticos que estruturam o campo. Segundo Faria (2019), é imprescindível reconhecer a EJA como um direito social que considere a pluralidade dos sujeitos jovens e adultos, rompendo com concepções assistencialistas e práticas excludentes, como o, racismo, capacitismo, etarismo e outras formas de preconceitos ainda presentes nas políticas públicas e nas práticas pedagógicas. Autores como Freire (1996) e Arroyo (2005) compreendem a EJA como um espaço de emancipação dos sujeitos historicamente marginalizados e socialmente invisibilizados, defendendo a educação como um ato político, ético e transformador, que valoriza os saberes, as trajetórias e as experiências dos educandos. Essa perspectiva reforça o papel da escola como lugar de pertencimento, acolhimento e construção coletiva do conhecimento. A discussão sobre inclusão educacional, central para o objeto de pesquisa da autora, é aprofundada a partir das contribuições de Mantoan (2003), que entende a inclusão como um direito de todas as pessoas, tendo como base essencial a singularidade humana. Nessa direção, o princípio da inclusão exige práticas pedagógicas fundamentadas nos direitos humanos que garantam não apenas o acesso, mas também a permanência com qualidade, equidade e apoio conforme as necessidades especificas de cada pessoa. Correia (2012), afirma que a inclusão não se resume à presença física na escola, mas demanda a construção de práticas pedagógicas dialógicas e comprometidas com a justiça social. Isso pressupõe políticas públicas intersetoriais articuladas, formação continuada do professor da EJA e o uso consciente de recursos e estratégias baseadas na tecnologia assistiva. Nesse sentido, Sassaki (2003) propõe uma concepção ampliada de acessibilidade, que ultrapassa os aspectos arquitetônicos e envolve também dimensões comunicacionais, atitudinais, metodológicas e tecnológicas. A tecnologia assistiva torna-se, assim, um elemento central na garantia do direito à educação para pessoas com deficiência, especialmente na EJA. Do ponto de vista legal, as políticas públicas brasileiras avançaram significativamente com marcos como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), esta última reconhecendo a tecnologia assistiva como um direito humano fundamental e inalienável.

RELAÇÃO COM O OBJETO DE PESQUISA

A pesquisa em desenvolvimento pela autora, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos (PPGEJA), tem como foco o uso da Tecnologia Assistiva (TA) voltada a estudantes jovens e adultos com deficiência visual, reconhecendo-a como elemento essencial para a concretização do direito à educação inclusiva com equidade. Conforme orienta o Comitê de Ajudas Técnicas (BRASIL, 2009), a Tecnologia Assistiva constitui uma área interdisciplinar do conhecimento que abrange diferentes recursos, metodologias e práticas destinadas a favorecer a funcionalidade e a participação das pessoas com deficiência, com o propósito de promover sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Galvão (2020) reforça que a tecnologia assistiva deve ser compreendida como mediação pedagógica, capaz de garantir a participação efetiva dos estudantes com deficiência nos processos educacionais, promovendo equidade e valorizando suas potencialidades. Essa compreensão converge com a perspectiva de Bersch (2017), ao defender que a TA deve estar centrada no usuário e em suas necessidades específicas, contribuindo para sua inclusão educacional e social de forma significativa. No contexto da Educação de Jovens e Adultos, ainda se identificam lacunas expressivas relacionadas à implementação de práticas pedagógicas inclusivas apoiadas em recursos e serviços de tecnologia assistiva. A escassez de políticas públicas direcionadas, a ausência de formação permanente para os docentes e a invisibilidade estatística de estudantes com deficiência visual na EJA evidenciam a necessidade urgente de ações intersetoriais, planejadas e intencionais, que priorizem a equidade, o acesso e a permanência qualificada desses sujeitos no ambiente educacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

análise teórica construída a partir das aulas ministradas pelos docentes responsáveis pelo componente curricular evidenciou a importância de uma abordagem interseccional nas políticas públicas voltadas à Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando não apenas os marcos legais, mas também as dimensões sociais, pedagógicas e tecnológicas que estruturam a inclusão. A interseccionalidade é um conceito que reconhece como diferentes formas de desigualdade e discriminação como raça, gênero, classe social, condição de deficiência, entre outras que se cruzam e se combinam, influenciando simultaneamente a experiência dos sujeitos. Esse enfoque permite compreender a complexidade das vivências sociais e promover políticas públicas e práticas educacionais que considerem as múltiplas dimensões da identidade e das opressões, visando a inclusão ampla e efetiva. Nesse contexto, a tecnologia assistiva, entendida como uma área de conhecimento interdisciplinar e reconhecida como direito previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), quando orientada por princípios éticos e pedagógicos, constitui-se como recurso e/ou serviço essencial para a efetivação do direito à educação com qualidade e equidade. Fortalecer políticas inclusivas na EJA exige o compromisso com uma educação que reconheça e valorize a diversidade dos sujeitos, respeite a singularidade humana, promova acessibilidade em todas as suas dimensões e assegure condições justas de aprendizagem, participação e pertencimento a todas as pessoas, sem distinção.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Inclusão. Políticas Públicas. Tecnologia Assistiva.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel González. *Ofício de mestre: imagens e auto-imagens*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

BERSCH, Rita. Tecnologia assistiva: recursos e serviços. In: GLAT, Rosana; BLASCOVIASSIS, Silvia Maria (org.). *Educação inclusiva: pesquisas, práticas e reflexões*. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2017. p. 95-117.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 30 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. *Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 07 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_.htm. Acesso em: 30 set. 2025.

CORREIA, Patrícia Carla da Hora. As práticas de inclusão na convivência com a pessoa com deficiência. *Humanidade e Inovação*, v. 3, 2021. Seção: Relatos de Experiência. Disponível em: https://revista.unitins.br/index.php/. Acesso em: 30 set. 2025.

FARIA, Edite Maria da Silva de. EJA, trabalho e formação humana: políticas públicas em tempos neoliberais. In: VIEIRA, Clarice Aparecida dos Santos; RESENDE, Ezequiel Theodoro da Silva (org.). *Educação de jovens e adultos e o direito à educação: políticas, práticas e desafios*. Campinas, SP: Papirus, 2019. p. 95-110.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GALVÃO, Teófilo Alves. *Tecnologia assistiva: um itinerário da construção da área no Brasil.* Curitiba: CRV**,** 2022.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 1. ed., 6. reimpr. São Paulo: Summus Editorial, 2023.SASSAKI, Romeu Kazumi. *Inclusão: construindo uma sociedade para todos*. 6. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2003.

SASSAKI, Romeu Kazumi. *Inclusão: construindo uma sociedade para todos*. 6. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2003.